

CONTRATO Nº 000007/2026 / FMAS

**TERMO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / KIT
LANCHES, DESTINADO ATENDER AS
DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA
SUPERMERCADO MECOL LTDA – ME.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.083.186/0001-67, com sede na Rua Zelita Ribeiro De Barros, nº16, Bairro Planalto, Mucurici/ES, neste Doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gestora **ADRIANA MARIA DE MELO**, Identidade Nº [REDACTED] – Residente e domiciliador na Rua Zelita Ribeiro de Barros, nº 06 – Planalto - Mucurici -ES, brasileira, casada, portadora do CPF: [REDACTED] e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO MECOL LTDA-ME**, CNPJ 11.072.560/001-78 situado na Praça São Sebastião – nº 57- Centro – Mucurici – ES CEP 29.880-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WESLEY FERRAZ ROQUE** portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP ES e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 000077/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000004/2026/FMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo / Kit lanche*, destinado atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação:

EMPRESA: SUPERMERCADO MECOL LTDA -ME

CNPJ: 11.072.560/0001-78

ENDEREÇO: Praça São Sebastião - nº 57 - Centro – Mucurici- ES

REPRESENTANTE: Wesley Ferraz Roque

E-MAIL: mecolmucurici@hotmail.com

TEL.: (27) 9.9885-9227

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigo 105, 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 178.554,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI-ES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 100001.0812212242.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 04

ÓRGÃO: 100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI-ES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 100002.082441252.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 18

4. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

5.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.4.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.4.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

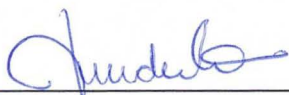
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Leinº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici -ES, 27 de maio de 2026.



Adriana Maria de Melo
Gestora do FMAS



Supermercado Mecol Ltda - ME
Contratada



ANEXO I

Representante Legal: WESLEY FERRAZ ROQUE

LOTE 00005 - BOLOS VARIADOS							
SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	00060610	BOLO VARIOS SABORES MASSA NATURAL Fubá, aipim, laranja, chocolate, obtidos a partir de matéria prima de qualidade, a massa deve estar em boa aparência macia e aerada. FMAS	K		300,000	35,900	10.770,000
TOTAL							10.770,000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000007/2026

LOTE 00006 - SALGADINHO ASSADO

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
008	00060611	SALGADINHO ASSADO Peso mínimo de cada unidade de 20 á 25 gramas. Recheio: carne, frango ou queijo-especie a escolher (mini-esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel). FMAS	K		250,000	59,900	14.975,000
TOTAL							14.975,000

LOTE 00007 - TORRADA TEMPERADA

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
011	00060612	TORRADA TEMPERADA COM ALHO E ORÉGANO PÃO TORRADO TEMPERADO COM ALHO E ORÉGANO COM ASPECTO CROCANTE FMAS	PCT		350,000	10,980	3.843,000
TOTAL							3.843,000

LOTE 00008 - PATÊ DE FRANGO

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
007	00060613	PATÊ DE FRANGO Frango, maionese,salsinha e cebolinha. FMAS	K		30,000	50,900	1.527,000
TOTAL							1.527,000

LOTE 00009 - MINI PIZZA

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	00060614	MINI PIZZA Mini Pizza com molho de tomate, calabresa, frango , queijo e orégano contendo aproximadamente 30g cada. FMAS	K		200,000	55,990	11.198,000
TOTAL							11.198,000

LOTE 00010 - TORTA PÃO DE FORMA

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
013	00060615	TORTA DE PÃO DE FORMA Pão de forma, recheio de peito de frango desfiado,maionese, milho verde batata palha, com produtos de 1ª linha. FMAS	K		300,000	83,990	25.197,000
TOTAL							25.197,000

LOTE 00011 - TORTA DE LIQUIDIFICADOR



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000007/2026

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
012	00060616	TORTA DE LIQUIDIFICADOR Recheio de frango, feito com produtos de 1ª linha. FMAS	K		300,000	79,980	23.994,000
TOTAL							23.994,000

LOTE 00012 - BISCOITO POLVILHO

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	00060617	BISCOITO POLVILHO Formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria. FMAS	PCT		450,000	15,900	7.155,000
TOTAL							7.155,000

LOTE 00013 - REFRIGERANTE

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
017	00060809	REFRIGERANTE 2 L Sabores variados 1ª linha. FMAS	UN		250,000	5,900	1.475,000
TOTAL							1.475,000

LOTE 00014 - SUCO DE FRUTAS

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010	00060618	SUCO DE FRUTAS- Suco de frutas entre os sabores: uva, laranja, abacaxi, morango, manga, pêssego, caju etc... embalado em caixinha de 1 lt. FMAS	LT		500,000	15,940	7.970,000
TOTAL							7.970,000

LOTE 00015 - LEITE ACHOCOLATADO

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
003	00060619	LEITE ACHOCOLATADO Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 1º linha FMAS	LT		200,000	7,900	1.580,000
TOTAL							1.580,000

LOTE 00016 - LEITE INTEGRAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000007/2026

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
015	00060807	LEITE INTEGRAL 1 L leite integral uht 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. FMAS	UN		200,000	6,950	1.390,000
TOTAL							1.390,000

LOTE 00017 - IOGURTE NATURAL

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
016	00060808	IOGURTE INTEGRAL IOGURTE INTEGRAL Iogurte com polpa de frutas sabores em pacote de 1 litro, longa vida integral 1ª linha. FMAS	UN		80,000	15,900	1.272,000
TOTAL							1.272,000

LOTE 00019 - BISCOITO TIPO CHIPA

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
019	00060813	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CHIPA polvilho (doce ou azedo), queijo ralado (meia cura, minas ou parmesão), ovos, manteiga, leite e sal FMAS	K		200,000	35,900	7.180,000
TOTAL							7.180,000

LOTE 00020 - SALADA DE FRUTAS

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
021	00060815	SALADA DE FRUTAS COMPLETA Salada de Frutas (Pote 200g): Salada de Frutas in natura, composta por mix de frutas da estação (melão, mamão, maçã, abacaxi e banana), picadas em cubos de 1,5cm, acondicionadas em pote de polipropileno transparente, com tampa, peso líquido de 200g. Acompanha colher descartável. O produto deve ser fornecido fresco, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. A entrega deve ser feita sob refrigeração entre 2°C e 8°C. A contratada deve garantir a higienização rigorosa das frutas. FMAS	UN		1.000,000	9,900	9.900,000
TOTAL							9.900,000

LOTE 00021 - MINI SONHO

SECRETARIA: 00000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
020	00060814	MINI SONHO Massa doce frita recheada com creme, doce de leite ou goiabada FMAS	K		200,000	59,900	11.980,000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

Nº

TOTAL	11.980,000
VALOR GLOBAL	178.554,000